



# **MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS**

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000  
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77  
E-mail: [licitacao@indianopolis.pr.gov.br](mailto:licitacao@indianopolis.pr.gov.br)  
**INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ**

## **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 145/2023**

### **Pregão 39/2023**

GESTOR: MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.798.355/0001-77

No dia **17 de outubro de 2023**, o Município de Indianópolis, com sede na Praça Caramuru, 150, bairro Centro, Indianópolis/PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.798.355/0001-77, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Juliano Trevisan Cordeiro, inscrito no CPF sob o nº 022.155.579-07, portador da Carteira de Identidade nº 5.072.907-9 SSP/PR, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, para REGISTRO DE PREÇOS nº **39/2023**, processo administrativo n.º 86/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520 de 17 de junho de 2002, e do Decreto nº 10.024/2019, e demais normas legais aplicáveis e em conformidade com as disposições a seguir:

Empresa classificada em 1º lugar: **PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº **29.032.903/0001-36**, com sede na **RUA SOUZA NAVES, 867 - CEP: 87703350 - BAIRRO: JARDIM SÃO CRISTÓVÃO**, em **Paranavaí/PR**, neste ato representada por **MARTA ALVES DE GOES PAIVA**, inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 269.302.838-86.

#### **1. DO OBJETO**

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto Registro de preços objetivando aquisição fracionada e eventual de materiais médico-hospitalares, odontológicos e laboratoriais para suprir as necessidades do município de Indianópolis/PR, conforme



# MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000  
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77  
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br  
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

descrição constante nos anexos do edital do Pregão nº **39/2023**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

## 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

As especificações técnicas constantes no Processo Administrativo do Pregão nº **39/2023** integram essa Ata de Registro de Preço, independentemente da transcrição.

Os materiais/serviços poderão ser solicitados repetidas vezes, respeitando-se o limite de quantitativos estipulados nesta ata.

Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas inerentes aos fornecimentos/serviços como, por exemplo: encargos trabalhistas e previdenciários, hospedagem, alimentação do motorista, impostos, taxas, estacionamento, carga e descarga, despesas dos veículos (combustível, manutenção, acidentes, multas, licenciamentos, seguro geral, substituição de pneus, peças e acessórios, troca de óleo, filtros, etc.), diárias e outras que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços ora licitados, sendo vedado à CONTRATADA qualquer pleito posterior a este título.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITENS							
Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 011 - Lote 011	1	Água oxigenada 3% 10 vol 1 Litro	Rioquímica	LT	40,00	5,10	204,00
LOTE: 012 - Lote 012	1	Água para injetáveis estéril e apirogênica 10 ml	Samtec	FR	4.000,00	0,33	1.320,00
LOTE: 013 - Lote 013	1	Água para injetáveis estéril e apirogênica 5 ml	Samtec	FR	5.000,00	0,22	1.100,00
LOTE: 017 - Lote 017	1	Agulha descartável embalagem com 100 unidades 20x5,5 24,0G 1/2"	Medix	CX	100,00	5,95	595,00
LOTE: 028 - Lote 028	1	Alcool 70% INPM de graduação alcoólica bactericida 1000 ml	Supervale	FR	1.000,00	4,43	4.430,00
LOTE: 032 - Lote 032	1	Alcool Hospitalar 96,0% 92,8 Inpm 1 litro	Araucaria	FR	200,00	5,86	1.172,00
LOTE: 050 - Lote 050	1	Amalgama 2 porcoes zip com 50 unidades regular GS-80 40% de prata, 31,3% de estanho, 28,7% de cobre e 47,9% de mercúrio. Presa regular.	SDI	PCT	20,00	165,58	3.311,60
LOTE: 054 - Lote 054	1	Anestésico tópico gel 20% Embalagem com 12g. procedência Nacional	DFL	POT	40,00	12,61	504,40



# MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000  
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77  
E-mail: [licitacao@indianopolis.pr.gov.br](mailto:licitacao@indianopolis.pr.gov.br)  
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

LOTE: 056 - Lote 056	1	Atadura 12cmx1,8cm 13 fios	Erimax/Soft	UNID	1.000,00	0,38	380,00
LOTE: 063 - Lote 063	1	Babador descartável impermeável branco 37x32x53 caixa com 100 unid	MaxClean	CX	150,00	12,15	1.822,50
LOTE: 065 - Lote 065	1	Bandejas pequenas sem separação 22x12x1,5cm	Açonox	UNID	12,00	21,64	259,68
LOTE: 067 - Lote 067	1	Bicarbonato de sódio 8,4% 10 ml	Samtec	FR	200,00	0,73	146,00
LOTE: 072 - Lote 072	1	Broca FGOS 4 Cirurgica	Kavo	UNID	20,00	7,47	149,40
LOTE: 109 - Lote 109	1	Clorexidina 2,0% degermante 100 ml	Rioquimica	FR	200,00	2,80	560,00
LOTE: 112 - Lote 112	1	Colchao hospitalar 1,80 x 0,60 x 0,05 para maca	RCS	UNID	12,00	200,00	2.400,00
LOTE: 118 - Lote 118	1	Comadre em polipropileno forma de pá branca 2 litros 12x28,8x2 (AxLxP)	Cellpus	UN	40,00	19,60	784,00
LOTE: 160 - Lote 160	1	Equipo para nutrição enteral	Medix	UNID	1.000,00	0,79	790,00
LOTE: 161 - Lote 161	1	Equipo para transfusão de sangue estéril	Biobase	UNID	240,00	3,00	720,00
LOTE: 163 - Lote 163	1	Escova de dentes infantil macia	Medfio	UNID	1.000,00	0,80	800,00
LOTE: 164 - Lote 164	1	Escova de roson plana Ca unidade	AAF	UNID	12,00	1,30	15,60
LOTE: 183 - Lote 183	1	Fio algodão + poliéster azul 0 15x45cm sem agulha com 24 envelopes atende as especificações da NBR 13904 da ABNT Associação Brasileira de Normas Técnicas e Farmacopéia Brasileira para Suturas Cirúrgicas não absorvíveis.	Shalon	CX	16,00	52,66	842,56
LOTE: 186 - Lote 186	1	Fio algodão + poliéster azul 2-0 15x45cm sem agulha com 24 envelopes atende as especificações da NBR 13904 da ABNT Associação Brasileira de Normas Técnicas e Farmacopéia Brasileira para Suturas Cirúrgicas não absorvíveis.	Shalon	CX	16,00	52,66	842,56
LOTE: 187 - Lote 187	1	Fio algodão + poliéster azul 3-0 15x45cm sem agulha com 24 envelopes atende as especificações da NBR 13904 da ABNT Associação Brasileira de Normas Técnicas e Farmacopéia Brasileira para Suturas Cirúrgicas não absorvíveis.	Shalon	CX	16,00	52,66	842,56
LOTE: 195 - Lote 195	1	Fio de sutura seda 3-0 trançada estéril classe II com 24 envelopes 2cm atende as especificações da NBR 13904 da ABNT Associação Brasileira de Normas Técnicas e Farmacopéia Brasileira para Suturas Cirúrgicas não absorvíveis.	Shalon	CX	24,00	48,99	1.175,76
LOTE: 205 - Lote 205	1	Fixador dental frasco com 475 ml cada Destinados ao processamento manual de filmes radiográficos dentais intra-orais. Os químicos de processamento rápido produzem radiografias prontas para visualização em 30 segundos (revelação em 15 segundos).	Ssplus	FR	20,00	8,00	160,00
LOTE: 206 - Lote 206	1	Fluor gel acidulado sabor tutti frutti 200ml	Iodontosul	FR	8,00	4,96	39,68
LOTE: 214 - Lote 214	1	Gel para meios de contato inodoro e hipoalergênico galão 5 lts Não contém sal e álcool. Consistência firme, não escorre, não gruda, não deixa resíduos na pele e fácil remoção. Incolor.	Multigel	GL	28,00	22,47	629,16



# MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000  
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77  
E-mail: [licitacao@indianopolis.pr.gov.br](mailto:licitacao@indianopolis.pr.gov.br)  
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

LOTE: 215 - Lote 215	1	Gelo reciclavel rigido 1000 ml 27,0x12,0x4,0 cm	Gelotech	UNID	200,00	4,28	856,00
LOTE: 216 - Lote 216	1	Gelo reciclavel rigido 200 ml 12,0x7,0x2,9 cm	Gelotech	UNID	400,00	2,20	880,00
LOTE: 217 - Lote 217	1	Gelo reciclavel rigido 500 ml 17,0x10,0x3,7 cm	Gelotech	UNID	400,00	2,45	980,00
LOTE: 223 - Lote 223	1	Hastes flexiveis tipo cotonete caixa com 150 unidades	Nathy	CX	200,00	3,68	736,00
LOTE: 225 - Lote 225	1	Hipoclorito de sódio 10 a 12% desinfetante de uso geral galão 5 litros	Ciclofarma	GL	28,00	50,00	1.400,00
LOTE: 226 - Lote 226	1	Iodoformio 10gr 96% iodo efeito antimicrobiano	Kdent	FR	20,00	26,01	520,20
LOTE: 255 - Lote 255	1	Lubrificante spray para instrumento de alta e baixa rotaçao 200 ml Não contém CFC; Fabricado com óleo mineral atóxico de baixa viscosidade.	Iodontosul	FR	100,00	25,96	2.596,00
LOTE: 286 - Lote 286	1	Papel crepado branco 75x75cm caixa com 500 folhas 60g/m2 Oferece barreira microbiana eficaz através da porosidade; - Eficiente na filtração bacteriana; - De fácil utilização conforme técnica universal de empacotamento; - Deslize suave e ajuste de contorno; - Maleável, resistente a ruptura, rasgo e estouro; - Biodegradável e incinerável; - Atóxico e não irritante; - Menor desempenho ergonômico funcional; - Ocupa menor espaço para armazenamento.	Polarfix	CX	6,00	600,00	3.600,00
LOTE: 298 - Lote 298	1	Paramonoclorofenol com furacin frasco 20ml antisséptico e analgésico	Biodinamica	FR	12,00	25,28	303,36
LOTE: 301 - Lote 301	1	Permetrina 10 mg/ml shampoo frasco 60 ml	Nativita	FR	100,00	3,00	300,00
LOTE: 307 - Lote 307	1	Pinça anatomica para disseccao 10 cm	Golgran	UNID	8,00	11,79	94,32
LOTE: 338 - Lote 338	1	Prendedor umbilical tamanho único esteril 50x10mm	Vitalgold	UNID	60,00	0,45	27,00
LOTE: 340 - Lote 340	1	Protetor ocular adulto	Copertina	UNID	600,00	0,71	426,00
LOTE: 343 - Lote 343	1	Protetor Solar FPS60 UVA-B Oilfree 200ml	Nutriex	FR	200,00	24,77	4.954,00
LOTE: 353 - Lote 353	1	PVPI degermante 100 ml 1% iodo - almotolia	Vicpharma	FR	60,00	5,31	318,60
LOTE: 354 - Lote 354	1	PVPI degermante 1000 ml 1% iodo	Vicpharma	LT	60,00	40,12	2.407,20
LOTE: 356 - Lote 356	1	Pvpi topico 100 ml 1% Iodo - Almotolia	Vicpharma	FR	60,00	5,07	304,20
LOTE: 376 - Lote 376	1	Revelador dental - frasco com 475 ml cada INDICAÇÕES: -Revelar imagens em radiografias odontológicas; -Indicado ao processamento manual de filmes dentais intra-orais. - CARACTERÍSTICAS E BENEFÍCIOS: - Solução pronta para uso (não requer mistura); - Visualização da imagem em 30 segundos em conjunto com fixador; - Uso simples e rápido. - APRESENTAÇÃO: - Frasco com 475 ml.	Ssplus	FR	20,00	8,00	160,00
LOTE: 419 - Lote 419	1	Sonda endo pvc com balão nº 3; 3,5; 4; 4,5; 5; 5,5; 6; 6,5; 7; 7,5; 8; 8,5; 9; 9,5	Glomed	UNID	520,00	3,00	1.560,00
LOTE: 445 - Lote 445	1	Sonda vesical de demora 3 vias n.º 18 com cuff (balão) Sondas vesicais de demora, em látex, revestidas por silicone. Ideais para drenagem vesical, em casos de retenção	Medix	UNID	100,00	3,22	322,00



# MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000  
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77  
E-mail: [licitacao@indianopolis.pr.gov.br](mailto:licitacao@indianopolis.pr.gov.br)  
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

		urinária, e para controle hídrico. Esterilizadas por Óxido de Etileno e embaladas em papel grau cirúrgico.					
LOTE: 449 - Lote 449	1	Soro fisiológico 0,9% 500 ml tampa bico gotejador	Farmax	FR	1.800,00	3,88	6.984,00
LOTE: 455 - Lote 455	1	Soro Fisiológico injetável SF 0,9% 500 ml	Fresenius	FR	5.000,00	5,79	28.950,00
LOTE: 469 - Lote 469	1	Soro Manitol injetável SF 20% 250 ml	Fresenius	FR	400,00	8,24	3.296,00
LOTE: 479 - Lote 479	1	Sugador plástico colorido em PVC virgem e atóxico pacote com 40 unid As pontas são soldadas ao tubo; Desenho anatomico, o que proporciona uma excelente sucção sem agredir o tecido. Não tem memória elástica, permanecendo na posição desejada. - Tubos e pontas atóxicos; - Arame interno em aço especial; - Pontas macias; - Aromatizado sabor tutti-fruti.	Ssplus	PCT	100,00	7,97	797,00
LOTE: 482 - Lote 482	1	Supositório de glicerina infantil 1,37g	Granado	UN	400,00	1,50	600,00
LOTE: 483 - Lote 483	1	Supositorio Glicerina Adulto 2,27 g	Granado	UNID	200,00	1,64	328,00
LOTE: 484 - Lote 484	1	Supositorio Glicerina Lactente 0,910 g	Granado	UNID	400,00	1,38	552,00
LOTE: 487 - Lote 487	1	Tampa Luer Lock fema	Biobase	UNID	1.000,00	0,15	150,00
LOTE: 495 - Lote 495	1	Termômetro digital portátil com sonda tipo espeto -50°C a +300°C Armazena na memória a temperatura Máxima e Mínima; Permite a troca entre °C e °F; • Possui a função HOLD para melhores leituras; • Com sonda de aço inox; • Cabo do sensor com 80cm.	AksoTermo Pro	UNID	12,00	89,40	1.072,80
LOTE: 510 - Lote 510	1	Tubo Endotraqueal PVC com Balão n.º 3,0 Sonda Endotraqueal, De PVC Com Silicone (Termossensível), Com Balão De Baixa Pressão E Alto Volume, Linha Radiopaca Contínua, Extremidade Retraída Atraumática, Orifício Murphy, Estéril, Para Intubação Oral E Nasal. Informações Sobre Procedência E Validade Impressas Na Embalagem.	Glomed	UNID	40,00	2,53	101,20
LOTE: 511 - Lote 511	1	Tubo Endotraqueal PVC com Balão n.º 3,5 Sonda Endotraqueal, De PVC Com Silicone (Termossensível), Com Balão De Baixa Pressão E Alto Volume, Linha Radiopaca Contínua, Extremidade Retraída Atraumática, Orifício Murphy, Estéril, Para Intubação Oral E Nasal. Informações Sobre Procedência E Validade Impressas Na Embalagem.	Glomed	UNID	40,00	2,53	101,20
LOTE: 514 - Lote 514	1	Tubo Endotraqueal PVC com Balão n.º 5,0 Sonda Endotraqueal, De PVC Com Silicone (Termossensível), Com Balão De Baixa Pressão E Alto Volume, Linha Radiopaca Contínua, Extremidade Retraída Atraumática, Orifício Murphy, Estéril, Para Intubação Oral E Nasal. Informações Sobre Procedência E Validade Impressas Na Embalagem.	Glomed	UNID	40,00	2,53	101,20
LOTE: 516 - Lote 516	1	Tubo Endotraqueal PVC com Balão n.º 6,0 Sonda Endotraqueal, De PVC Com Silicone (Termossensível), Com Balão De Baixa Pressão E Alto Volume, Linha Radiopaca Contínua, Extremidade Retraída Atraumática, Orifício Murphy, Estéril, Para Intubação Oral	Glomed	UNID	40,00	2,53	101,20



# MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000  
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77  
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br  
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

		E Nasal. Informações Sobre Procedência E Validade Impressas Na Embalagem.					
LOTE: 517 - Lote 517	1	Tubo Endotraqueal PVC com Balão n.º 6,5 Sonda Endotraqueal, De PVC Com Silicone (Termossensível), Com Balão De Baixa Pressão E Alto Volume, Linha Radiopaca Contínua, Extremidade Retraída Atraumática, Orifício Murphy, Estéril, Para Intubação Oral E Nasal. Informações Sobre Procedência E Validade Impressas Na Embalagem.	Glomed	UNID	40,00	2,53	101,20
LOTE: 521 - Lote 521	1	Tubo látex n.º 200 3,00x5,5mm com 15 metros	Lemgruber	PCT	8,00	20,00	160,00
LOTE: 522 - Lote 522	1	Tubo látex n.º 201 4,00x8,0mm com 15 metros	Lemgruber	PCT	8,00	31,33	250,64
TOTAL							92.387,78

### 3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de *12 meses*, a partir da data de assinatura deste documento, não podendo ser prorrogada.

### 4. REVISÃO E CANCELAMENTO

A revisão da ata e o cancelamento do registro do fornecedor obedecerão à disciplina do Decreto nº 7.892/2013.

É vedado efetuar acréscimos aos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, conforme o §1º, art. 12 do Decreto nº 7.892/2013.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos insumos referentes ao objeto registrado, cabendo à Município de Indianópolis promover as negociações junto aos fornecedores.

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, poderá ser liberado o fornecedor caso a



# **MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS**

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000  
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77  
E-mail: [licitacao@indianopolis.pr.gov.br](mailto:licitacao@indianopolis.pr.gov.br)  
**INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ**

comunicação ocorra ANTES do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e dos comprovantes apresentados, e convocará os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

- descumprir as condições da ata de registro de preços;
- não assinar a ata de registro de preços e os contratos dela advindos, no prazo estabelecido pelo Município de Indianópolis, sem justificativa aceitável.
- não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002
- Não manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, necessárias para que todos os níveis de serviços acordados sejam cumpridos com utilização eficiente dos recursos disponíveis.
- Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens anteriores será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



# **MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS**

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000  
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77  
E-mail: [licitacao@indianopolis.pr.gov.br](mailto:licitacao@indianopolis.pr.gov.br)  
**INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ**

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: por razão de interesse público; ou a pedido do fornecedor.

## **5. DA CONTRATAÇÃO COM O FORNECEDOR**

A contratação com o fornecedor registrado será realizada, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do artigo 15, do Decreto nº 7.892/2013.

As condições de fornecimento constam do termo de referência e da ata de registro de preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

O órgão deverá assegurar-se de que o preço registrado na ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à contratação.

A ordem de classificação dos fornecedores registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

É vedada a subcontratação total do objeto da ata de registro de preços. Salvo no caso de subcontratação parcial, desde que expressamente autorizado.

Durante a vigência da ata, a fiscalização será exercida por um representante do Município, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem durante a vigência da ata de registro de preços.

A existência de preços registrados não obriga o órgão gerenciador a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência do fornecedor registrado em igualdade de condições.

## **6. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO POR ÓRGÃO OU ENTIDADE PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE**



# **MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS**

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000  
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77  
E-mail: [licitacao@indianopolis.pr.gov.br](mailto:licitacao@indianopolis.pr.gov.br)  
**INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ**

Poderão utilizar-se da presente ata qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, respeitados os quantitativos do parágrafo 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013, combinado com o inciso III do art. 9º do mesmo Decreto, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitada, no que couber, as condições e as regras dispostas no referido decreto.

Caberá ao fornecedor beneficiário desta ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ata, assumidas com o Município de Indianópolis.

As aquisições adicionais a que se refere esta cláusula não poderão exceder 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados nesta ata.

Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente, a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao Município de Indianópolis.

Após a autorização, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

## **7. DAS OBRIGAÇÕES**

A CONTRATADA obriga-se a:

a. Fornecer o objeto desta ata de registro de preços estritamente de acordo com a especificação constante na Cláusula Primeira desta ata e no edital e seus anexos.

b. - Arcar com os impostos, seguros, taxas, encargos sociais e obrigações trabalhistas e cíveis decorrentes do fornecimento ora contratado;

c. - Manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão SRP nº 3/2023.



# **MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS**

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000  
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77  
E-mail: [licitacao@indianopolis.pr.gov.br](mailto:licitacao@indianopolis.pr.gov.br)  
**INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ**

d. - Emitir documento fiscal em conformidade com o edital em até 05 (cinco) dias após a prestação de serviços/fornecimento.

e. - Comunicar, imediata e formalmente à Município de Indianópolis quando, por motivo de força maior, se tornar impossível o fornecimento dos produtos dentro do prazo solicitado, apresentando ainda, justificativa e indicação de uma nova data para a efetivação da entrega, sob pena de aplicação das penalidades previstas nessa ata.

f. - Rejeitar qualquer pedido/solicitação de compra do objeto ora contratado que não tenha partido do Município de Indianópolis, exceto se formalmente autorizada para tal, por meio de documento específico.

g. - Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

h. Responder à Município de Indianópolis e/ou a terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua eventual demora ou omissão na condução do objeto deste termo de referência, ou por erros relativos à sua execução.

i. - Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou por dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente objeto deste Termo de Referência.

j. - Obter todo e qualquer tipo de licença junto aos órgãos fiscalizadores (guias e demais documentos necessários) para a perfeita execução dos serviços.

k. - Informar à Município de Indianópolis, formalmente e por escrito, quanto às ocorrências que possam vir a embarçar a execução dos serviços.

l. - Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo Município de Indianópolis, atendendo prontamente a quaisquer solicitações.

m. - Manter preposto aprovado pelo Município de Indianópolis por meio da fiscalização, durante toda a execução do objeto deste termo de referência, para representá-lo sempre que for necessário.



# **MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS**

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000  
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77  
E-mail: [licitacao@indianopolis.pr.gov.br](mailto:licitacao@indianopolis.pr.gov.br)  
**INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ**

n. - Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações e documentos que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com fornecimento/prestação do serviço objeto deste Termo de Referência, devendo, ainda, seus empregados manterem sigilo a respeito das informações que, porventura, cheguem ao seu conhecimento por força da execução do serviço/fornecimento, sob pena da aplicação das sanções cabíveis.

O Município de Indianópolis obriga-se a:

- a - Cumprir todas as normas e condições do presente termo.
- b - Comunicar formalmente à CONTRATADA qualquer alteração referente aos termos desta ata, incluindo mudança do local de entrega.
- c - Acompanhar a execução desta ata de registro de preços e dos contratos dela advindos e efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.
- d - Prestar os esclarecimentos necessários à CONTRATADA para o perfeito cumprimento das obrigações assumidas.
- e - Atestar as notas fiscais emitidas, após a efetiva entrega do objeto contratado.
- f - Fornecer à empresa vencedora, informações e demais elementos necessários para o perfeito cumprimento da presente ata de registro de preços.

Fiscalizar, controlar e gerenciar os termos desta ata de registro de preços e dos contratos dela advindos.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA reconhece expressamente que o presente instrumento não gera entre as partes qualquer vínculo empregatício face à completa ausência dos elementos configuradores da relação de emprego.

## **8. DO PAGAMENTO**

A nota fiscal emitida pela CONTRATADA deverá ser obrigatoriamente em nome de MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS – CNPJ 75.798.355/0001-77.



# **MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS**

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000  
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77  
E-mail: [licitacao@indianopolis.pr.gov.br](mailto:licitacao@indianopolis.pr.gov.br)  
**INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ**

O MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS efetuará o pagamento referente aos serviços prestados/materiais entregues em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da documentação fiscal da CONTRATADA (Nota Fiscal/Fatura discriminativa).

A CONTRATADA deverá faturar os serviços prestados/materiais entregues conforme Nota de Empenho enviada pelo Município.

No caso de envio de nota fiscal por meio eletrônico, as mesmas deverão ser enviadas, obrigatoriamente, para o e-mail [licitacao@indianopolis.pr.gov.br](mailto:licitacao@indianopolis.pr.gov.br).

No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, serão os mesmos restituídos à EMPRESA VENCEDORA para as correções necessárias, não respondendo o Município de Indianópolis por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

O MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS não é contribuinte do ICMS.

Será de responsabilidade da contratada o recolhimento do ISS.

Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.



# MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000  
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77  
E-mail: [licitacao@indianopolis.pr.gov.br](mailto:licitacao@indianopolis.pr.gov.br)  
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa  
anual = 6%



# **MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS**

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000  
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77  
E-mail: [licitacao@indianopolis.pr.gov.br](mailto:licitacao@indianopolis.pr.gov.br)  
**INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ**

**No ato do pagamento a empresa vencedora deverá apresentar junto à Nota Fiscal as Certidões Negativas da DIVIDA ATIVA DA UNIÃO, Trabalhista e do FGTS, em plena validade (sendo que é de responsabilidade do fornecedor, manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação - Regularidade Fiscal).**

## **9. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, serão aplicadas pelo secretário municipal da pasta interessada.

§ 1º Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 2º Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 3º A sanção prevista no inciso I do **caput** deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do **caput** do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.



# MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000  
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77  
E-mail: [licitacao@indianopolis.pr.gov.br](mailto:licitacao@indianopolis.pr.gov.br)  
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

§ 4º A sanção prevista no inciso II do **caput** deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155.

§ 5º A sanção prevista no inciso III do **caput** deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155 da Lei 14.133, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 6º A sanção prevista no inciso IV do **caput** deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput** do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 5º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 7º A sanção estabelecida no inciso IV do **caput** deste artigo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - será de competência exclusiva do secretário municipal ordenador da despesa e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas no **caput** deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

§ 10º A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

I - interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o **caput** deste artigo;



# **MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS**

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000  
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77  
E-mail: [licitacao@indianopolis.pr.gov.br](mailto:licitacao@indianopolis.pr.gov.br)  
**INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ**

II - suspensão pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

III - suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

§ 11º Os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

§ 12º A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

§ 13º. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.

Parágrafo único. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.

§ 14º. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II - pagamento da multa;

III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;



# MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000  
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77  
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br  
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

## 10. DA RESCISÃO

Caberá ao Município o direito de rescindir unilateralmente esta Ata de Registro de Preços, ocorrendo uma ou mais das hipóteses previstas nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente reconhecer.

Na hipótese da rescisão se der por culpa da CONTRATADA, fica o Município autorizada a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos corrigidos a que aquela tenha direito.

## 11. CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

*A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.*

*Integram esta ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexos do Pregão para Registro de Preços nº 39/2023 / SRP e a proposta da empresa.*

*Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 10.024/2019, do Decreto nº 3.555/2000, do Decreto nº 7.892/2013, do Decreto*



# **MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS**

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000  
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77  
E-mail: [licitacao@indianopolis.pr.gov.br](mailto:licitacao@indianopolis.pr.gov.br)  
**INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ**

nº 8.520/2014, do Decreto nº 3.722/2001, da Lei Complementar nº 123/2006, e da Lei nº 8.666/1993, subsidiariamente.

*Qualquer tolerância das partes quanto ao descumprimento das cláusulas do presente instrumento constituirá mera liberalidade, não configurando renúncia ou novação do contrato ou de suas cláusulas que poderão ser exigidos a qualquer tempo.*

## **11. DO FORO**

O foro para dirimir questões relativas à presente Ata de Registro de Preços, será o da Justiça Comum da Comarca de Cianorte/PR.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Indianópolis, Paraná, em 17 de outubro de 2023.

---

**MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS**  
**JULIANO TREVISAN CORDEIRO**

---

**PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI**  
**MARTA ALVES DE GOES PAIVA**